



PROJETO DE LEI Nº 009/2025

“DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA PRESENÇA DE INTÉRPRETE DE LIBRAS NAS TRANSMISSÕES DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL E EM EVENTOS OFICIAIS PROMOVIDOS PELO EXECUTIVO MUNICIPAL.”

Art. 1º – Fica estabelecida a obrigatoriedade da presença de um intérprete da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) em todas as transmissões ao vivo das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e audiências públicas da Câmara Municipal de Santa Cruz/RN, como também em eventos oficiais promovidos pelo Executivo Municipal.

Art. 2º – O intérprete de LIBRAS deverá:

- I – Estar visível durante toda a transmissão, garantindo acessibilidade para pessoas surdas ou com deficiência auditiva;
- II – Possuir certificação e qualificação reconhecida para atuação como tradutor e intérprete de LIBRAS;
- III – Assegurar que a interpretação seja fiel ao conteúdo debatido durante eventos oficiais e sessões.

Art. 3º – A Câmara Municipal e o Executivo Municipal poderá firmar parcerias com instituições especializadas ou contratar profissionais capacitados para o cumprimento desta lei.



Art. 4º – O descumprimento desta lei poderá resultar em sanções administrativas e medidas corretivas a serem regulamentadas pelo Poder Executivo e Legislativo.

Art. 5º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SANTA CRUZ, 18 DE MARÇO DE 2025.



ADRIELY ALIDA GUILHERME DE MACÊDO - PV

VEREADOR AUTOR

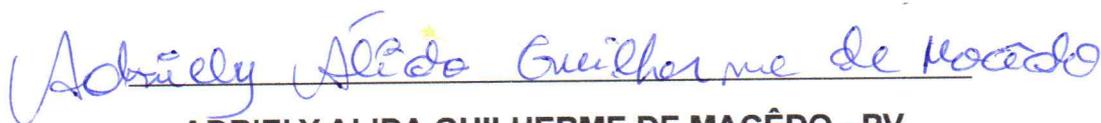
Justificativa:

A acessibilidade é um direito fundamental garantido pela Constituição Federal e pela Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015). No entanto, muitas pessoas surdas ou com deficiência auditiva ainda enfrentam dificuldades para acompanhar as decisões do poder legislativo, pois a ausência de um intérprete de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) nas transmissões das sessões da Câmara Municipal impede seu pleno acesso à informação, como também em eventos oficiais promovidos pelo Executivo Municipal.

A LIBRAS, reconhecida pela Lei nº 10.436/2002, é essencial para a comunicação e inclusão da comunidade surda. Sem esse recurso, um grupo significativo de cidadãos é excluído do debate político, impossibilitado de acompanhar as discussões que impactam diretamente sua vida. Garantir a presença de um intérprete nas transmissões das sessões legislativas e eventos oficiais promovidos pelo Executivo Municipal fortalece a democracia, amplia a transparência e assegura que todas as pessoas tenham acesso igualitário ao processo político.

Esse projeto de lei busca corrigir essa lacuna, promovendo inclusão e garantindo que a comunidade surda possa exercer seu direito à informação e à participação política.

SANTA CRUZ, 18 DE MARÇO DE 2025.



ADRIELY ALIDA GUILHERME DE MACÊDO - PV

VEREADOR AUTOR